

566	Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Coletivo	CAMILA DARK	45	NÃO
583	Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Coletivo	FEDERAÇÃO ASSOCIATIVA DOS CANTORES EVANGÉLICOS	45	NÃO
560	Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Coletivo	AIAB: ACADEMIA INCLUSIVA DE AUTORES BRASILENSES	43	NÃO
604	Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Coletivo	TUIA ARTE E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	36	NÃO
628	Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Coletivo	ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL E CULTURAL E-DUCA	30	NÃO
637	Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Coletivo	COLETIVO MULHER DO MUNDO	21	NÃO
580	Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Coletivo	ELAS MAIS CULT LTDA	17	NÃO

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As inscrições assinaladas como "SIM" seguem para habilitação para recebimento da premiação.

6.2 As inscrições assinaladas como "NÃO" estão desclassificadas.

6.3 O candidato classificado dentro do número de vagas está convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 30 dias, sob pena de perda do prêmio, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZoaKexjc8LzAsq9iHG3Owsw1OICIUra223oIKoBs_ytLJbQ/closedform

6.4 Documentos solicitados para habilitação:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII. Declaração de que:

a) Não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

b) Não é membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF;

c) Não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;

d) O grupo, coletivo ou entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

e) O grupo, coletivo ou entidade não possui integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

f) O grupo, coletivo ou entidade não possui integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

IX. Declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

6.5 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

6.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

6.7 Nos casos de pessoas jurídicas, as declarações de que trata o inciso VIII do item 6.4, devem ser assinadas pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

6.8 No caso de inscrição realizada por terceiro, o valor do prêmio será pago diretamente à personalidade, grupo ou entidade premiada.

6.9 No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

6.10 Após o período de apresentação dos documentos, de que trata o item 8.1 do edital, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa publicará o resultado referente à fase de habilitação.

6.11 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados ao e-mail "premiofacmulher2023@gmail.com" e/ou via mensagem de texto para o telefone funcional "(61) 99119-0610" em horário comercial.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

**RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL por meio da Comissão de Seleção dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 08/2023, para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para realização do 56º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, instituída pela Portaria nº 199, de 11 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 153, de 14 de Agosto de 2023, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Amigos do Futuro, processo 00150-00002336/2023-89, obteve-se a pontuação de 15,0. Resta, assim, conforme previsto no subitem 6.1.4 do citado Edital, o prazo de 05 dias para interposição de recursos a contar da data de publicação do resultado provisório de classificação das propostas.

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 SECEC

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL toma público aos interessados, que o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2023-SECEC, tendo por objeto a aquisição de linha Braille e software de ampliação de tela, novos e em primeiro uso, visando atender a demanda da Biblioteca Pública da Ceilândia Carlos Drummond de Andrade, que faz parte do Sistema de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal onde a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF é responsável pelo suporte técnico e operacional (disposto no artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica de Cultura, e ainda o artigo 2º do Decreto nº 17.684, de 18 de setembro de 1996), conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos, Processo nº 00150-00006736/2022-82, está REVOGADO, para atender necessidades de correção das especificações técnicas do objeto.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2023

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

EDITAL Nº 12/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE CIVIL, PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CULTURA FM 100,9 RÁDIO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei

Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, Lei nacional nº 11.652, de 7 de abril de 2008, Lei Distrital nº 6.857, de 27 de maio de 2021, Decreto Distrital nº 37.010, de 08 de outubro de 2018, torna público o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE CIVIL, PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CULTURA FM 100,9 RÁDIO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, visando a seleção de programas de rádio e de voluntários da sociedade civil, para ocupação da grade de programação da Rádio Cultura FM 100,9 e para operacionalização da rádio, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de programas de rádio produzidos pela sociedade civil, para ocupação da grade de programação da Rádio Cultura FM 100,9 e de pessoas físicas para atuação voluntária na operação da Rádio Cultura;

1.2 Este chamamento é destinado à participação de pessoas físicas e/ou organizações civis interessadas em firmar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, conforme Lei Distrital Nº 6.857, de 27/05/2021;

1.3 Os interessados serão selecionados mediante avaliação dos documentos exigidos no item 2.5 e dos critérios estabelecidos nos itens 3 e 4;

1.4 A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário e os arquivos digitalizados devem ser anexados ao formulário de inscrição no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa em www.cultura.df.gov.br;

1.5 Os proponentes serão avaliados de acordo com seus currículos, portfólios, projetos de programa piloto e seus compromissos com a valorização da diversidade cultural, promoção da acessibilidade e da inclusão social e com o alinhamento aos objetivos e diretrizes da Lei Orgânica da Cultura (Lei Complementar nº 934, de 2017) e do Regimento Interno da Rádio Cultura;

1.6 As pessoas físicas selecionadas prestarão serviço gratuito ao Distrito Federal e não serão remuneradas pela produção, apresentação ou transmissão do programa, nem por custos referentes a transporte, alimentação ou outros elementos indiretos relativos à atuação voluntária na Rádio Cultura, consoante ao Art. 3º da Lei Nº 6.857 do DF;

1.7 O processo de seleção será conduzido por comissão especial que será constituída por meio de portaria específica destinada a este fim;

1.8 A seleção não garante a inclusão do programa na grade de programação da Rádio Cultura, nem o firmamento do Termo de Adesão com os voluntários selecionados;